



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 825 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **LEI Nº 396, DE 1º DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN.

**O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN junto às instituições financeiras.

**Parágrafo único.** O prazo para suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** As parcelas referentes às cobranças dos empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais que ficarem suspensas durante o período referido no art. 1º deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem incidência de juros e multa.

**Art. 3º** O servidor público municipal interessado nos benefícios desta Lei deverá formalizar requerimento escrito ao setor competente declarando expressamente o desejo de suspender as parcelas inerentes a cobrança dos empréstimos consignados.

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto, no que for cabível.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 825 R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

Campo Grande/RN, em 1º de julho de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**

## **Portaria nº 135/2020 – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Campo Grande RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 247, de 4 de novembro do ano de 2013,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Municipal de Política Cultural do município de Campo Grande/RN:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:**

- . Titular: Eric Janus Vieira Medeiros Melo
- . Suplente: Francisco José Heagry da Silva

- **Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:**

- . Titular: Pedro Leandro Bezerra Aderaldo
- . Suplente: Maria Alcilene Vieira Lopo

- **Representantes da Casa de Cultura de Cultura Popular Palácio Cleto de Souza:**

- . Titular: Neuraci Vieira de Albuquerque Gondim

- . Suplente: Ranilson Meira Saldanha

- **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**

- . Titular: José Maximino da Silva

- . Suplente: Domingos Sávio Fernandes Gondim

- **Representantes dos Artesãos e Capoeiristas:**

- . Titular: Francisco Jampierre da Silva Costa

- . Suplente: Gerlânia Cristina de Medeiros Fernandes

- **Representantes de Músicos, Poetas e Escritores:**

- . Titular: Cleilton Medeiros de Brito Melo

- . Suplente: Anaildo de Lima Silva

- **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações Comunitárias:**

- . Titular: Hildebrando Neres de Rocha Filho

- . Suplente: Francisca Seliana da Silva Barbosa

- **Representantes das Artes Cênicas e Capoeiristas:**

- . Titular: Emanuella Suiany da Costa Souza Bezerra

- . Suplente: Maria Marlene Brito da Silva

**Art. 2º** - O Conselho de Política Cultural é considerado serviço público relevante e os membros de sua Diretoria não serão remunerados.

Campo Grande (RN) QUARTA-FEIRA 01 DE JULHO DE 2020



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO **825** R\$ 2,00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 29 de junho de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Constitucional**

|   |   |
|---|---|
| <b>JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.</b>   |   |
| <b>PREFEITO</b><br>MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS<br><b>VICE-PREFEITO</b><br>ALZAY FERNANDES PIMENTA<br><b>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b><br>ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES   | <b>COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE</b><br><b>DIRETOR GERAL</b><br>ALZAY FERNANDES PIMENTA<br><b>DIAGRAMAÇÃO</b><br>AILTON CARLOS DE LIMA |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN. CEP: 59680-000. Fone: (84) 33622900<br>Home: <a href="http://www.campogrande.m.gov.br">www.campogrande.m.gov.br</a> - E-mail: <a href="mailto:jocg.publicacao@gmail.com">jocg.publicacao@gmail.com</a> |   |